



Auxílio moradia



Auxílio transporte



Auxílio alimentação



Acompanhamento biopsicossocial-pedagógico



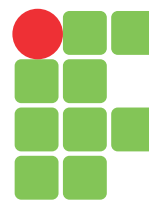
Auxílio material escolar



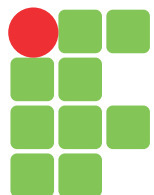
Auxílio emergencial



Apoio a eventos estudantis



**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
SUL-RIO-GRANDENSE



**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
SUL-RIO-GRANDENSE

**Digae** Diretoria de Gestão de  
**Assistência Estudantil**  
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

Rua Gonçalves Chaves, 3798 - Centro - Pelotas/RS  
CEP 96.015-560 (Reitoria) - E-mail: digae@ifsul.edu.br  
Telefone: (53) 3309-1764 - FAX: (53) 3309-1766



**REGIMENTO  
DA CÂMARA DE  
ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL**



Auxílio moradia



Auxílio transporte



Auxílio alimentação



Acompanhamento biopsicossocial-pedagógico



Auxílio material escolar



Auxílio emergencial



Apoio a eventos estudantis

**Digae** Diretoria de Gestão de  
**Assistência Estudantil**  
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense**  
**Diretoria de Gestão de Assistência Estudantil**

Presidente da República  
**Dilma Vana Rousseff**

Ministro da Educação  
**Aloízio Mercadante Oliva**

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação  
**Marco Antonio Oliveira**

Reitor  
**Antônio Carlos Barum Brod**

Diretora de Gestão de Assistência Estudantil (DIGAE)  
**Marta Coelho Barros**

Organizadores – Equipe DIGAE  
**Carla Rosani Silva Fiori** - Administradora  
**Denise Ely e Silva** - Nutricionista  
**Josiela Silveira Cavalheiro** – Assistente Social  
**Laerte Radtke Karnopp** – Assistente em Administração  
**Liliane da Costa Ores** - Psicóloga  
**Catiane Borges Corrales** – Estagiária do Curso de Serviço Social  
**Franciele Gonçalves Rodrigues** – Estagiária do Curso de Serviço Social  
**Jéssica Silva de Ávila**– Estagiária do Curso de Serviço Social  
**Joana Marini de Oliveira Couto** – Estagiária do Curso de Engenharia Elétrica

Diagramação - Coordenadoria de Comunicação Social  
**Clarissa Felkl Prevedello** - Programadora Visual  
**Gledinilson Lessa dos Santos** - Programador Visual

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense  
Diretoria de Gestão de Assistência Estudantil  
Endereço: Rua Gonçalves Chaves, 3798 - Bairro Centro - Pelotas/RS  
CEP 96.015-560  
E-mail: digae@ifsul.edu.br  
Telefone: (53) 3309-1764  
FAX: (53) 3309-1766  
www.ifsul.edu.br

III – convocar e coordenar as reuniões do Plenário;  
IV – buscar a implementação das ações resultantes de encaminhamentos da Câmara; e  
V – fazer uso do voto de qualidade para desempate, quando assim se fizer necessário.

**Artigo 11.** No caso de vacância, impedimentos ou afastamentos temporários do presidente, assumirá o seu substituto.

## **CAPÍTULO V** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 12.** Se houver necessidade, outros profissionais poderão ser convidados a participar das reuniões.

**Artigo 13.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário.

**Artigo 14.** Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Pelotas, 4 de dezembro de 2012

### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

**Artigo 4º.** São órgãos da Câmara:

- I – o Plenário;
- II – a Presidência.

**Artigo 5º.** O Plenário é o órgão máximo da Câmara, com caráter consultivo e propositivo.

**Parágrafo único.** Compõem o Plenário todos os membros titulares da Câmara.

**Artigo 6º.** O Plenário reunir-se-á, ordinariamente, seis vezes ao ano, de preferência com alternância de local entre os *campi* e Reitoria e, extraordinariamente, quando convocada na forma deste Regimento.

**§1º.** As reuniões deverão ser convocadas com antecedência mínima de dez dias quando ordinárias e de três dias quando extraordinárias.

**§2º.** O suplente, quando acompanhar o titular nas reuniões, não terá direito a voto.

**§3º.** O Plenário instalar-se-á por maioria simples de membros titulares.

**§4º.** A tomada de decisões ocorrerá por maioria simples dos membros titulares presentes.

**Artigo 7º.** Compete ao Plenário:

- I – propor ao Conselho Superior do IFSul (CONSUP) a alteração do presente Regimento, quando necessário, em reuniões ordinárias, com assunto especificado na pauta da convocação; e
- II – questionar e propor ações necessárias ao cumprimento das finalidades da Câmara.

**Artigo 8º.** Compete à equipe da DIGAE a execução das tarefas administrativas da Câmara.

### CAPÍTULO IV DA PRESIDÊNCIA

**Artigo 9º.** O presidente da Câmara será o diretor da DIGAE ou seu substituto.

**Artigo 10.** Compete ao presidente:

- I – representar a Câmara sempre que necessário;
- II – praticar os atos de direção e de administração da Câmara;

### Colaboradores - Equipes de Assistência Estudantil dos *campi*:

#### **Campus Bagé**

Gabriel Rodrigues Bruno - Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão  
Alissandra Hampel - Supervisora Pedagógica  
Ramão Correa - Assistente Social

#### **Campus Pelotas-Visconde da Graça - Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE)**

Elaine da Silva Neves – Docente - (Coordenadora)  
Angelita Soares Ribeiro – Assistente Social  
Laura Pzybyzski Vaz - Estagiária do Curso de Serviço Social  
Lúcia Lara Oliveira Guimarães- Estagiária de Serviço Social  
Maria Pereira - Secretária  
Raquel Maciel - Secretária

#### **Campus Camaquã**

Ana Maria Geller - Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão  
Ana Paula Nedel – Assistente Social  
Anderson dos Santos Ritta- Docente  
Graziele Rosales - Assistente de Alunos

#### **Campus Charqueadas**

Luiz Roberto Lima Barbosa - Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão  
Denise Ramos Cernicchiaro - Assistente Social  
Milene Mabilde Petracco - Psicóloga

#### **Campus Passo Fundo**

Gustavo da Costa Borowski - Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão  
Ionara Soveral Scalabrin - Pedagoga  
Maqueli Elizabete Piva - Psicóloga

#### **Campus Pelotas – Coordenadoria de Assistência Estudantil (COAE)**

Marlene Katrein da Costa – Assistente de Alunos – (Coordenadora)  
Daniela Yunes Abrahão - Assistente Social  
Fátima Insaurriaga Eslabão - Assistente Social  
Hilda Schramm Puggina - Psicóloga  
Nara Regina Madeira – Técnica em Edificações  
Rovena Batista Severo - Psicóloga  
Sônia Amara Pereira Fabres - Psicóloga  
Ana Eleise Ferreira da Silva - Estagiária do Curso de Serviço Social  
Gabriel Costa da Rosa - Estagiária do Curso de Administração  
Micaela Gonçalves Vivan - Estagiária do Curso de Nutrição  
Patrícia Immich - Estagiária do Curso de Administração

#### **Campus Santana do Livramento**

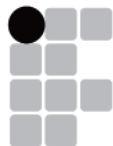
Eduardo da Costa Fernandes – Assistente em Administração  
Vanessa de Cássia Pistóia Mariani- Supervisora Pedagógica

#### **Campus Sapucaia do Sul**

Aline Severo da Silva – Chefe do Departamento de Ensino  
Anderson Rodrigues Correa – Pedagogo  
Henryketa Maria Rodrigues Fernandes - Assistente Social  
Janaína Marques Silva - Docente

#### **Campus Venâncio Aires**

Cristian Oliveira da Conceição – Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão  
Danielle Schweickardt – Assistente de Alunos  
Ivania Cover – Orientadora Educacional



**INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
SUL-RIO-GRANDENSE

## APRESENTAÇÃO

A Política de Assistência Estudantil no Instituto Federal Sul-riograndense (IFSul) foi implantada em 2010, devido à publicação do Decreto nº 7.234/2010 e implementada de forma sistêmica ao longo dos últimos três anos. Entre seus resultados destaca-se a organização de documentos normativos que regulamentam as ações previstas no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

A Câmara de Assistência Estudantil é um órgão de apoio à Diretoria de Gestão de Assistência Estudantil (DIGAE) e às equipes de Assistência Estudantil dos campi, tem caráter consultivo e propositivo e visa a contribuir para a integração dos campi na busca de um constante aperfeiçoamento e desenvolvimento das questões relacionadas à Assistência Estudantil no IFSul.

Seu Regimento foi construído com a colaboração de todas as equipes de Assistência Estudantil dos campi que compõem o IFSul e aprovado pelo Conselho Superior (CONSUP) por meio da Resolução nº 139/2012.

As principais atribuições da Câmara de Assistência Estudantil são: propor a reformulação e a atualização das políticas e diretrizes que permitam a articulação e o desenvolvimento das ações de Assistência Estudantil (AE); atuar na defesa da AE, visando contribuir para a permanência e o êxito dos estudantes do IFSul; apoiar estudos e pesquisas na área de sua competência; realizar reuniões, congressos, conferências, seminários e outros; e acompanhar as ações do PNAES.

A Câmara, constituída por um membro titular e um suplente representantes de cada campus, é um espaço de participação dos servidores na construção e na gestão da Política de Assistência Estudantil. Quanto mais os servidores estiverem comprometidos com o tema, melhor será sua gestão e sua divulgação entre os estudantes.

**Marta Coelho Barros**  
Diretora da DIGAE/IFSul

## Regimento da Câmara de Assistência Estudantil

Resolução 139/2012 do Conselho Superior,  
aprova o Regimento<sup>1</sup> da Câmara de Assistência  
Estudantil do IFSul

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Artigo 1º.** A Câmara de Assistência Estudantil é um órgão de apoio à Diretoria de Gestão de Assistência Estudantil (DIGAE) e às equipes de Assistência Estudantil dos *campi*, de caráter consultivo e propositivo, com a finalidade de contribuir para a integração dos *campi* na busca de um constante aperfeiçoamento e desenvolvimento das questões relacionadas à Assistência Estudantil (AE), devendo:

- I – propor a reformulação e a atualização das políticas e diretrizes que permitam a articulação e o desenvolvimento das ações de AE;
- II – atuar na defesa da AE, visando contribuir para a permanência e o êxito dos estudantes do IFSul;
- III – apoiar estudos e pesquisas na área de sua competência;
- IV – realizar reuniões, congressos, conferências, seminários e outros; e
- V – acompanhar as ações da Política Nacional de Assistência Estudantil.

**Artigo 2º.** A Câmara de Assistência Estudantil tem sede na Reitoria do IFSul.

### CAPÍTULO II DOS MEMBROS

**Artigo 3º.** Os membros efetivos da Câmara, titulares e suplentes, com direito a voz e voto, são:

- I – diretor da DIGAE (membro nato); e
- II – servidores de carreira da Instituição, integrantes das equipes de Assistência Estudantil dos *campi*.

**§1º.** Os membros de que trata o inciso II, titular e suplente, serão designados pelo Diretor-geral de cada *campus*.

**§2º.** Apenas os membros titulares terão direito a voto e, na sua ausência, os suplentes.

<sup>1</sup> Disponível em [www.ifsul.edu.br](http://www.ifsul.edu.br)